



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTA UAB/CAPES – PROFESSOR BOLSISTA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA – DEAD/UFVJM

Processo nº 23086.129350/2025-16

EDITAL 17/DEAD/2025

A Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – DEAD/ UFVJM, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 5.800, de 08/06/2006, a Resolução CONSEPE Nº 11, de 26/04/2024, a Portaria CAPES Nº 309, de 27/09/2024 e Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e demais legislações pertinentes, torna pública a abertura das inscrições para a seleção interna de formação de **cadastro de reserva** de professores BOLSISTAS do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar como Professor Formador nas unidades curriculares nos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM/UAB. O presente Edital será conduzido pela Comissão formada pelos professores Crislane de Souza Santos, Eduardo Gomes Fernandes, Everton Luiz de Paula e Mara Lúcia Ramalho.

1. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

1.1 As vagas a serem disponibilizadas estão relacionadas com as unidades curriculares, listadas na Tabela 1, a serem ofertadas no semestre letivo 2025/2 Do curso de Graduação em Administração Pública na modalidade a distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e estão listadas na Tabela 1 a seguir.

TABELA 1 – Unidades Curriculares nos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Química, Licenciatura em Matemática e Licenciatura em Pedagogia para o semestre letivo 2025/2 - Formação de Cadastro Reserva para professor bolsista:

ITEM	UNIDADE CURRICULAR	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE OFERTA (regular* ou reoferta**)
------	--------------------	--------	---------------	-------------------------	-----------------	---

1	Álgebra Linear I	EADMAT056	60	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado), Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado), ou licenciatura na área de Ciências Exatas e da Terra e Mestrado em qualquer área de conhecimento.	Cadastro de Reserva	regular
2	Cálculo Diferencial e Integral III	EADMAT057	60	Graduação em Matemática (Licenciatura ou Bacharelado), Graduação em Física (Licenciatura ou Bacharelado), ou licenciatura na área de Ciências Exatas e da Terra e Mestrado em qualquer área de conhecimento.	Cadastro de Reserva	Reoferta
3	Psicologia da Educação II	EADPDG010	60	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação e/ou Ciências Humanas	Cadastro de Reserva	Regular
4	Didática da Educação Infantil	EADPDG007	75	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação e/ou Ciências Humanas	Cadastro de Reserva	Regular

** será considerada REGULAR a(s) unidade(s) curricular(es) prevista(s) na matriz curricular do PPC em sua 1ª oferta para cada novo processo seletivo de ingresso de discentes.*

*** será considerada REOFERTA a(s) unidade(s) curricular(es) prevista(s) na matriz curricular do PPC ofertadas de forma não inédita para os discentes devedores de UCs em cada entrada de discentes (vestibular).*

1.2 - Cada candidato(a) poderá se inscrever no MÁXIMO em 02 (dois) dos itens por semestre listados na Tabela .

1.3 - Caso o(a) candidato(a) se inscreva em mais itens do que o previsto no item 1.2, terá sua inscrição indeferida.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Elaborar e entregar os conteúdos dos módulos desenvolvidos ao longo do curso nos prazos determinados;

2.2 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia utilizados para o desenvolvimento do curso à linguagem da modalidade a distância;

2.3 Adequar e disponibilizar, para o coordenador de curso, o material didático nas diversas mídias;

2.4 Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

2.5 Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta na modalidade a distância mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso;

2.6 Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

2.7 Desenvolver o sistema de avaliação de alunos mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

2.8 Elaborar as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados, assim como coordenar a sua correção;

2.9 Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;

2.10 Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos para a modalidade a distância;

2.11 Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

2.12 Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

2.13 Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

2.14 Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

2.15 Conhecer o Projeto Pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;

2.16 Organizar, coordenar e participar das viagens previamente agendadas aos Polos de Apoio Presencial, preferencialmente aos finais de semana.

2.17 Produzir vídeos didáticos autorais referente ao conteúdo programático da unidade curricular e realizar webconferências no decorrer da Unidade Curricular, de acordo com o cronograma.

2.18 Desenvolver e/ou participar de atividades de extensão no âmbito do curso.

2.19 Cadastrar, coordenar e desenvolver programas, projetos ou ações de extensão registrados na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC/UFVJM) na Unidade Curricular com previsão de carga horária extensionista em conformidade com o PPC do curso.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser professor efetivo do quadro da UFVJM **ou** ser servidor público (em exercício) e possuir vínculo docente^[1] (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM conforme definido no Artigo 115 do Regimento Geral da UFVJM. Para a comprovação deste item é necessária a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - **No caso de professor efetivo da UFVJM**, portaria de nomeação e/ou lotação do professor na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor.

II - **No caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente com a UFVJM**, portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do contrato de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM vigente na data da inscrição.

3.2 Possuir formação mínima exigida na Tabela 1, (comprovada por meio de diploma(s)).

3.3 Possuir experiência docente comprovada: mínima de um ano como professor(a) no ensino superior no caso do **PROFESSOR FORMADOR** (no documento comprobatório da experiência como professor deve constar os semestres letivos da atuação).

3.4 Ter cursado ou estar cursando um dos cursos de “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” (necessário apresentação de certificado ou declaração de conclusão) perfazendo:

- **30 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e à capacitação no Moodle (parte presencial).

ou

- **no mínimo 20 horas relativas à formação pedagógica** (parte a distância) e no mínimo **6 horas** relativas à capacitação no Moodle (parte presencial).

ou

- **no mínimo 80 horas relativas à formação pedagógica e a capacitação no Moodle.**

Parágrafo único: Para o(a) candidato(a) que estiver realizando o curso de “Formação de professores para a Educação a Distância da DEAD/UFVJM” será necessário inserir um comprovante de inscrição no curso. Caso seja aprovado, no momento da convocação o(a) candidato(a) deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de formação.

3.5 O candidato que não preencher qualquer um dos requisitos indicados no item 3 e seus subsequentes será eliminado do processo seletivo.

^[1] Artigo 115 do Regimento Geral da UFVJM.
<http://www.ufvjm.edu.br/formularios/doc_view/4716-.html?lang=pt_BR.utf8%2C+pt_BR.UT>

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 As bolsas de pesquisa serão concedidas e pagas pela CAPES/MEC diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente de titularidade do beneficiário, indicada especificamente para esse fim e mediante assinatura, pelo bolsista, de Termo de Compromisso referente aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB.

4.1.1 O quantitativo de bolsas a serem pagas será calculado de acordo com a carga horária da(s) unidade(s) curricular(es) a que estiver vinculado.

4.1.2. Para os casos de Unidades Curriculares Regulares, cada 15 horas/aula equivale a um mês de bolsa.

4.1.3. Para os casos de Unidades Curriculares de Reoferta serão pagas no mínimo de 1 (uma) bolsa e no máximo 4 (quatro) bolsas condicionado a carga horária da unidade curricular e ao número de discentes matriculados, considerando os seguintes parâmetros:

4.1.3.1. Unidade(s) Curricular(es) com carga horária de 30h:

- Para Unidade Curricular com até 50 discentes: 1 (uma) bolsa;
- Para Unidade Curricular com mais de 50 discentes: 2 (duas) bolsas.

4.1.3.2. Unidade(s) Curricular(es) com carga horária de 60h ou mais:

- Para Unidade Curricular com até 50 discentes: 2 (duas) bolsas;
- Para Unidade Curricular de 51 a 100 discentes: 3 (três) bolsas;
- Para Unidade Curricular com mais de 100 discentes: 4 (quatro) bolsas.

4.1.4 O quantitativo de bolsas limita-se a **1 (UMA) bolsa mensal** e a, no máximo, **6 (SEIS) bolsas semestrais (incluindo bolsas referentes a outros editais UAB) independente do número de**

unidade(s) curricular(es) (itens) **em que foi aprovado.**

4.2. O(a) bolsista selecionado(a) receberá bolsa mensal no valor de R\$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), **como PROFESSOR FORMADOR I**, podendo este valor ser alterado mediante deliberação do órgão financiador.

4.3 O pagamento da bolsa está condicionado ao repasse de recursos pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1. Conforme Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, deverá ser destinada reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, que deverão preencher o Formulário de Autodeclaração (**Anexo VI**).

5.2. Candidatos negros e pardos:

5.2.1. Às pessoas que se autodeclararem negras ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição.

5.2.2. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de heteroidentificação, as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.2.3. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação por meio de procedimento gravado, conforme instruções constantes no **Anexo VII**.

5.2.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada pela UFVJM especificamente para este fim.

5.3. Candidatos indígenas:

5.3.1. Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo líder de sua respectiva comunidade, acompanhada de um dos seguintes documentos:

5.3.2. Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI);

5.3.3. Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade indígena;

5.4. Candidatos com deficiência

5.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.4.2. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o(a) candidato(a) com deficiência deverá encaminhar, durante o período de inscrição, o Laudo Médico em cópia expedido no prazo máximo de até 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.4.3. O Laudo Médico deve conter todas as informações necessárias que permitam caracterizar a deficiência nos termos da lei e deverá ser enviado pelo(a) candidato(a) durante o período de inscrição na forma prevista neste Edital.

5.4.4. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento da deficiência ao que estabelece a legislação vigente.

5.4.5. Perderá o direito de concorrer à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Autodeclaração, o(a) candidato(a) que:

- a) não enviar o laudo médico;
- b) enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido;
- c) enviar o Laudo Médico sem data de expedição ou com data de expedição superior ao prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições;
- d) enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);
- e) enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua assinatura, especialidade e registro profissional;
- f) enviar Laudo Médico que não contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência.

5.4.6. Posteriormente à realização do certame, havendo a convocação de candidatos com deficiência aprovados, estes serão submetidos à avaliação por equipe multiprofissional da UFVJM, que terá decisão final sobre a condição do(a) candidato(a).

5.4.7. Será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o(a) candidato(a) cuja deficiência não se fizer constatada na forma da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, nos § 1º e § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no artigo 1º da Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021, ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.5. *Candidatos transgênero e travesti:*

5.5.1. Deverão comprovar a condição apresentando documento de identidade constando o nome social.

5.6. A autodeclaração (**Anexo VI**) e seus resultados terão validade somente para este certame.

5.7. Os candidatos à Reserva de Vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

5.8. O candidato que não comprovar a condição declarada no Formulário de Autodeclaração (**Anexo VI**) será eliminado do Processo Seletivo.

5.9. Os candidatos cotistas serão classificados em ordem decrescente conforme as notas finais obtidas no processo seletivo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário digital disponível [neste link](#), com as informações e documentos relativos a:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópias dos comprovantes dos requisitos constantes no **Item 3**;
- c) **No caso de professor efetivo da UFVJM**, cópia da portaria de nomeação e/ou lotação do professor indicando o ingresso do docente na instituição **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor. E, **no caso de servidor público (em exercício) com vínculo docente**

com a UFVJM, cópia da portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM vigente na data da inscrição;

d) Cópias (frente e verso) dos diplomas de graduação e da maior titulação obtida;

e) Cópias do RG e do CPF;

f) Preenchimento do formulário de análise de currículo com a inclusão dos documentos comprobatórios;

g) Cópia da GRU e recibo de comprovante de pagamento do valor da inscrição no Processo Seletivo. Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento.

l) Caso queira participar para a Reserva de Vagas, acrescentar a documentação constante no item 5 e seus Anexos.

6.2 As inscrições serão recebidas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário digital com o link disponível no item 6.1 no período de 17h do dia 30/07/2025 às 23h59 do dia 15/08/2025.

§ 1º As inscrições enviadas após o período constante neste item serão indeferidas.

§ 2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento e correto envio do formulário digital dentro do prazo estabelecido do cronograma, pois somente formulários finalizados e enviados serão considerados válidos para análise.

§ 3 O comprovante de finalização da submissão do formulário será enviado por mensagem eletrônica para o e-mail utilizado no preenchimento do formulário.

§ 4 Formulários finalizados não poderão ser alterados. Em caso de necessidade de alteração da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher novo formulário dentro do prazo do cronograma, nesse caso, será considerado apenas o último envio.

§ 5 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

§ 6 A DEAD não se responsabiliza por qualquer problema no envio das inscrições por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumentos para inscrição após o prazo. Recomenda-se que o preenchimento do formulário de inscrição bem como o upload da documentação comprobatória sejam realizadas com prudente antecedência.

6.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário e fazer o upload de toda a documentação relacionada no **Item 6.1 devidamente digitalizada em formato PDF. Os documentos deverão estar legíveis, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os documentos estão legíveis.**

Parágrafo único: Não serão aceitos e nem analisados documentos em outro formato que não seja PDF e/ou que não estejam legíveis.

6.4 O(A) candidato(a) deverá realizar o pagamento de inscrição através de boleto bancário conforme as seguintes orientações:

I – Acessar o sítio eletrônico para emissão da GRU: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

II - Preencher o formulário observando os seguintes códigos:

Código da Unidade Gestora: 153036 Gestão 15243 Recolhimento: Código 28883-7 Número de referência 262552019 Valor da inscrição: R\$ 20,00 (Vinte reais). Após o preenchimento clicar em

EMITIR GRU SIMPLES. Imprimir. Pagar este boleto em agências do Banco do Brasil. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

6.5 Os(as) candidatos(as) deverão indicar no campo especificado no formulário de Inscrição a(s) Unidade(s) Curricular(es) à(s) qual(is) irá(ão) concorrer dentre aquelas relacionadas na Tabela 1, respeitando o que está previsto nos itens 1.2 e 1.3 deste edital.

6.6 As inscrições de professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário) em qualquer um dos itens relacionados na Tabela 1 serão homologadas contudo, a classificação dos professores efetivos e de professores não efetivos serão realizadas separadamente respeitando a prioridade legal disposta no Artigo 20 - Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

6.7 A inscrição implicará ao(à) candidato(a) o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8 A inobservância dos procedimentos para inscrição estabelecidas neste Edital implicará a sua não efetivação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O local e as datas de realização das etapas do processo de seleção constam na Tabela 2. Considerando-se o número de candidatos inscritos e conforme a necessidade da instituição poderá haver alteração das datas constantes do presente cronograma do processo seletivo, devendo ser devidamente divulgadas as alterações no endereço eletrônico www.ead.ufvjm.edu.br. **É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações referentes a este edital no endereço eletrônico informado.**

TABELA 2 - Cronograma do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	31/07/2025 a 14/08/2025	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de inscrições	Das 17h do dia 31/07/2025 às 23h59 do dia 14/08/2025.	Formulário de inscrição (link inscrição)
Publicação do deferimento das inscrições	15/08/2025	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições	18/08/2025	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Homologação das inscrições	19/08/2025	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br

Divulgação da Comissão Examinadora do AVA	19/08/2025	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Período de construção da disciplina no AVA	Das 17h do dia 19/08/2025 às 23h59 do dia 25/08/2025	Plataforma Moodle (Capacita)
Análise do AVA de acordo com Anexo IV	26/08/2025 a 27/08/2025	Plataforma Moodle (Capacita)
Resultado preliminar	27/08/2025	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br
Data limite para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	29/08/2025	Envio para o e-mail editais@ead.ufvjm.edu.br
Divulgação do resultado final após análise do recurso	01/09/2025	Divulgação no site www.ead.ufvjm.edu.br

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção será conduzido por uma Comissão Examinadora de professores, indicada pelo Colegiado do curso de Bacharelado em Administração Pública ^[1], sendo realizado em duas etapas: Análise de Títulos e Análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, de caráter classificatório e eliminatório, respectivamente.

8.1.1 Análise de Títulos

a. A avaliação de títulos será realizada por meio de análise dos uploads dos documentos inseridos pelo(a) candidato(a) nos respectivos campos destinados a cada documentação, via formulário digital informado no item 6.1, conforme ANEXO III.

b. Para a análise de títulos será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme Critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

c. Somente serão consideradas para a análise de títulos as informações devidamente documentadas via upload nos respectivos campos destinados a cada documentação via formulário digital.

8.1.2 Análise do AVA

a. A análise do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da unidade curricular em que o(a) candidato(a) realizou inscrição ocorrerá conforme itens (b), (c), (d) e (e) relacionados a seguir.

b. Para a elaboração da disciplina no AVA, o(a) candidato(a) deverá seguir a ementa e a bibliografia da disciplina previstas nos Projetos Pedagógicos dos cursos disponíveis no endereço www.ead.ufvjm.edu.br/index.php/graduacao.

c. Para a elaboração da disciplina no AVA, o(a) candidato(a) deverá seguir os critérios disponibilizados no **Anexo IV**, devendo conter 7 (sete) abas, a saber: início, primeiros passos, blocos de conteúdos de acordo com a ementa de cada Unidade Curricular distribuída em 4 (quatro) blocos e referências bibliográficas.

d. Para a elaboração de cada disciplina no AVA será disponibilizado um ambiente específico no moodle (<https://capacita.ead.ufvjm.edu.br/login/index.php>) para que os candidatos possam construir a disciplina. O ambiente estará disponível **a partir das 17h do dia 19 de agosto de 2025 até às 23h59 do**

dia dia 25 de agosto de 2025, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação de acesso ao Moodle e ao ambiente de cada disciplina para a qual realizou inscrição.

e. Os candidatos que não tenham cadastro Moodle ou que tenham problemas de acesso ao mesmo deverão entrar em contato com a equipe de suporte via GLPI - Educação a Distância - DEAD - Ambientes de Aprendizagem Virtual (Moodle).

f. Para a análise do AVA será atribuído o valor mínimo de 0 (zero) e máximo de 100 (cem) pontos, conforme a distribuição de pontos descrita **no Anexo IV. O(A) candidato(a) que não obtiver no mínimo 50 pontos ou sem recursos disponibilizados no AVA (AVA em branco) será automaticamente desclassificado(a) e não será realizada a análise de títulos.**

8.2 A análise do AVA será realizada pela Comissão Examinadora e **não será necessária a presença do(a) candidato(a).**

8.3 O(A) candidato(a) somente terá acesso ao ambiente da(s) disciplina(s) que se candidatou no período estipulado no item 8.1.2. Após esse período não será permitido acesso ao referido ambiente. Dessa forma, caso o(a) candidato(a) tenha interesse em realizar backup do conteúdo elaborado, tal ação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e deverá ocorrer no período de seu acesso no(s) ambiente(s) da(s) disciplina(s).

^[1] Art. 4º - Resolução Nº11 – CONSEPE, de 26 de abril de 2024.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado final será obtido pela somatória obtida da seguinte equação:

$$\text{Nota Final} = (\text{N1} \times 0,3) + (\text{N2} \times 0,7)$$

Sendo **N1** a somatória das notas obtidas na análise de títulos; e **N2** a somatória das notas obtidas na análise de AVA.

Parágrafo Único. O(A) candidato(a) que não obtiver como nota final no mínimo **50 pontos** será automaticamente desclassificado.

9.2 Os critérios de desempate são os seguintes

- a) maior tempo de exercício na docência no magistério superior na modalidade a distância;
- b) maior tempo de exercício na docência no magistério superior;
- c) candidato(a) com maior idade.

9.3 Em caso de inscrição de professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário), serão divulgadas duas classificações, a saber: classificação dos professores efetivos e classificação dos professores não efetivos, respeitando a prioridade legal disposta no Artigo 20 - Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

9.4 O resultado preliminar e final serão divulgados em www.ead.ufvjm.edu.br, conforme previsto na Tabela 2 do item 7 do presente Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Da documentação necessária para a efetivação dos candidatos selecionados, após a convocação:

10.1.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) que for convocado(a) deve encaminhar, conforme orientado **em até 02 (dois) dias úteis após a convocação** a seguinte documentação:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) diploma do Mestrado **e/ou** diploma de Doutorado ;
- c) comprovante de experiência como professor no ensino superior (no documento comprobatório devem constar os semestres letivos da atuação e as unidades curriculares);
- d) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) comprovante de cumprimento das obrigações militares (se candidato do sexo masculino);
- f) comprovante de residência emitido nos últimos seis meses contados a partir da publicação deste edital;
- g) Termo de compromisso do bolsista, cujo modelo deve ser solicitado pelo email: secdead@ead.ufvjm.edu.br, que deve ser entregue devidamente preenchido, assinado e autenticado;
- h) Declaração de ciência da chefia imediata (**Anexo V**);
- i) Cópia da portaria de nomeação **e/ou** lotação **ou** cabeçalho do contracheque constando a situação do vínculo do servidor **e** cópia do comprovante de vínculo docente (substituto, temporário ou voluntário) com a UFVJM vigente no período da oferta da unidade curricular;
- j) Declaração de não acúmulo de bolsa.

10.2 A falta de qualquer um dos documentos exigidos bem como a indicação de informações incompletas poderá implicar na desclassificação do(a) candidato(a).

10.3 Respeitando-se a prioridade legal disposta no Artigo 20 - Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024, professores não efetivos (substituto, temporário ou voluntário) somente serão convocados quando não houver professores efetivos classificados ou que sejam convocados e não aceitem o exercício no semestre.

11. DOS RECURSOS

11.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

11.1.1 O prazo para interpor recursos quanto à publicação do deferimento das inscrições será de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado;

11.1.2 O prazo para interpor recursos quanto ao resultado preliminar será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado;

11.1.3 O recurso deve ser interposto à Diretora de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, exclusivamente pelo(a) candidato(a), contendo o nome e o número do CPF do(a) candidato(a), para o e-mail secdead@ead.ufvjm.edu.br.

11.1.4 O recurso deve ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;

11.1.5 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio;

11.1.6 Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;

11.1.7 A resposta ao(s) recurso(s) será encaminhada ao recorrente em até três dias úteis após findo o prazo para a interposição de recursos;

11.1.8 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no Item 11.1.1 a 11.1.5 serão liminarmente indeferidos.

11.1.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

11.1.10 Em nenhuma hipótese será aceito recurso ao resultado final.

11.1.11 Em nenhuma hipótese será disponibilizada a avaliação da análise de títulos e análise de AVA realizada pela Comissão Examinadora.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Este processo seletivo deverá observar, obrigatoriamente, todas as normas da Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024.

12.2 Somente serão admitidos recursos à CAPES desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da UFVJM.

12.3 A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.

12.4 O(a) candidato(a) selecionado(a), após convocado(a), tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 9.1.1 e seus subsequentes do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.

12.4.1 Uma vez convocado e não aceito o exercício, o(a) candidato(a) estará desclassificado ao longo da vigência do Edital, o que será formalizado por meio de Termo de Declínio.

12.5 O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.

12.6 A Diretoria da DEAD/UFVJM reserva-se o direito de dispensar o PROFESSOR BOLSISTA quando a atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.

12.7 Mediante procedimento administrativo, o processo seletivo poderá ser suspenso, anulado, adiado ou cancelado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Diretoria de Educação Aberta e a Distância da UFVJM, em caso de inobservância da Portaria Nº 309, de 27 de setembro de 2024, ou de Legislação Federal aplicável.

§ 1º Em caso de suspensão, anulação, adiamento ou cancelamento deste edital, a Diretoria da DEAD/UFVJM fará ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

§ 2º O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação para a qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

12.8 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações e a atualização do vínculo público, do endereço residencial e de telefones ou qualquer outra atualização pertinente aos requisitos para pagamento de bolsas, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo e/ou quando solicitado.

12.9 A Comissão Examinadora será publicada na página eletrônica da DEAD/UFVJM, www.ead.ufvjm.edu.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização da análise do AVA.

12.10 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A DEAD/UAB/UFVJM reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que prestar informações incorretas ou inverídicas, ou qualquer irregularidade em documentos

apresentados mesmo que constatado posteriormente.

12.11 Todas as informações sobre o resultado das etapas e possíveis alterações serão publicadas no site www.ead.ufvjm.edu.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso e o acompanhamento dessas informações.

12.12 A manutenção da bolsa de professor formador da DEAD está condicionada à participação nos cursos de capacitação ofertados ao longo do semestre letivo, assim como ao cumprimento das atribuições relacionadas no Item 2 deste edital.

12.13 A classificação do candidato não assegura o ingresso automático na Unidade Curricular para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nela ser inserido. À DEAD/UFVJM reserva-se o direito de chamar os habilitados na medida do surgimento das demandas nos cursos supra indicados.

12.14 À DEAD/ UFVJM reserva-se o direito de substituir os bolsistas no momento em que houver necessidade, em especial, quando a atuação dos mesmos estiver em descompasso com as orientações encaminhadas pelas coordenações de curso e coordenação UAB, e demais situações em que se demandar tal ação.

12.15 Afastamentos de professor bolsista UAB serão contemplados conforme Portaria 309, de 27 de setembro de 2024.

§ 1º - Os servidores e empregados públicos em exercício em autarquias federais, estaduais e municipais ou empresas públicas ou economia mista que estejam em licença médica acima de 15 dias não poderão receber bolsa do sistema UAB. Caso a licença acima de 15 dias ocorra durante o exercício de suas funções enquanto bolsistas, o bolsista deverá comunicar ao coordenador de curso o seu afastamento, para que a Diretoria promova a interrupção da bolsa.

§ 2º Os professores que estejam em afastamento para qualificação e capacitação poderão atuar, enquanto perdurar o afastamento, como professores bolsistas nos cursos ofertados pela DEAD, desde que apresente a seguinte documentação:

I- O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, afastado para capacitação, deverá emitir declaração, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no o aluno, no período das atividades que justificaram o afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

12.16 Ainda que classificado(a), o(a) candidato(a) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital não poderá assumir a vaga de professor bolsista.

12.17 A documentação de processos seletivos anteriores do(a) candidato(a) não será consultada. Para fins de comprovação, o(a) candidato(a) deverá enviar todos os documentos solicitados neste edital.

12.18 A validade do presente Processo Seletivo é de 2 anos , podendo ser prorrogada (uma vez) por igual período.

12.19 O Cronograma está disponibilizado na Tabela 2 do item 7.

12.20 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Educação Aberta e a Distância - DEAD e Coordenação UAB, tendo por base a legislação vigente.

Diamantina/MG, 31 de julho de 2025.

Cynthia Regina Fonte Boa Pinto

Diretora da Diretoria de Educação Aberta e a Distância - UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Regina Fonte Boa Pinto, Diretor(a)**, em 31/07/2025, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1831714** e o código CRC **606027D8**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL

1. ANEXO I

RESOLUÇÃO Nº CONSEPE 11/2024, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre critérios para a seleção de Universidade professor Aberta bolsista do da Brasil/ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES), visando o preenchimento de vagas para professores formadores nos cursos de graduação, licenciaturas e bacharelado ofertados no âmbito do sistema UAB pela Diretoria de Educação Aberta e a Distância (DEAD) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em sua 206ª sessão sendo a 150ª em caráter ordinário, realizada em 22/04/2024, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando:

- que, com base no Art. 53, da LDB, o Parecer Nº 26 CNE/CES atribui às Universidades e demais Instituições de Ensino a autonomia didático-científica para normatizar as ações que se fizerem necessárias;

- a necessidade de proceder à atualização das disposições normativas da UFVJM relativas ao ensino de graduação na modalidade a distância, adaptando-as às demandas da legislação federal e demais normas legais;

- que, dentre as atribuições do Conselho Diretor previsto no artigo 4º, inciso VI do Regimento interno da DEAD, Resolução Nº 11- CONSU, de 1º de abril de 2011, que está incluso: “aprovar a equipe de professores responsáveis pelas disciplinas dos cursos oferecidos pela DEAD por meio de processo seletivo regulamentado em Edital”.- o Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;

- as orientações legais constantes nas leis: Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Nº 13.005 de 25 de junho de 2014;-

- a Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para a concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

- a Portaria CAPES Nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que altera a Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

- a Portaria CAPES Nº 102, de 10 de maio de 2019, que regulamenta o Art. 7º da Portaria CAPES Nº 183, de 21 de outubro de 2016, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei Nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

- O Parecer Jurídico Nº 00087/2023/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU, de 29 de maio de

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas conforme critérios específicos para a seleção de professores bolsistas que atuarão nas Unidades Curriculares pertencentes à estrutura curricular das Licenciaturas e Bacharelados vinculados à Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), por meio de editais com ampla circulação interna.

Art. 2º O processo de seleção de professores bolsistas ocorrerá ao menos a cada dois anos e a abertura do referido processo estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º Entende-se, para efeito desta Resolução, como Unidades Curriculares remanescentes aquelas restantes após a distribuição dos encargos didáticos entre os professores lotados e/ou vinculados na DEAD/UFVJM.

§ 2º Os professores lotados na DEAD/UFVJM terão prioridade no que se refere à distribuição das Unidades Curriculares, sendo realizada em reunião do Colegiado Único das Licenciaturas e/ou dos respectivos cursos de acordo com os interesses desses docentes, respeitando os encargos didáticos relativos aos seus respectivos concursos.

Art. 3º A seleção de professores bolsistas ocorrerá mediante edital específico que definirá as atribuições e remuneração do professor bolsista, de acordo com as regulamentações específicas da CAPES, observado o Art. 2º desta Resolução. A convocação dos professores aprovados na seleção estará condicionada à existência de Unidades Curriculares remanescentes.

§ 1º O edital para seleção de professor bolsista terá validade de dois anos, podendo ocorrer a prorrogação por igual período, conforme indicação do Colegiado Único das Licenciaturas ou do Colegiado do curso de Bacharelado e deliberação da direção da DEAD.

§ 2º Os professores que estejam em afastamento para qualificação e capacitação poderão atuar, enquanto perdurar o afastamento, como professores bolsistas nos cursos ofertados pela DEAD, desde que apresente a seguinte documentação:

I- O orientador das atividades de Pós-Graduação do aluno/servidor da UFVJM, afastado para a capacitação, deverá emitir declaração, descrevendo as atividades do programa Pós-Graduação, concernentes ao plano de estudos, e as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no DEAD, conforme cronograma de atividades, são compatíveis, e, que as mesmas não acarretarão em quaisquer prejuízos à capacitação do aluno, no período das atividades que justificaram o afastamento.

II- Declaração expressa do aluno/servidor de que as atividades concernentes à concessão de bolsa não impactarão no tempo previsto para integralização do curso de Pós-Graduação, que motivou seu afastamento;

Art. 4º A comissão de seleção, indicada pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado, será composta por um docente com formação específica na área em questão, um professor da área pedagógica e pelo coordenador do curso, o qual responderá pela presidência da comissão.

Art. 5º A critério do Colegiado Único das Licenciaturas e do Bacharelado podem ser arrematados para assumir a regência das Unidades Curriculares dos cursos ofertados pela DEAD, professores voluntários ou substitutos vinculados à UFVJM e, sendo o caso, será concedida a bolsa CAPES destinada aos docentes EAD/UAB, desde que os referidos professores tenham sido aprovados em edital de seleção de bolsistas.

Art. 6º Poderá ocorrer a interrupção da bolsa em caso de descumprimento das normas de atuação estabelecidas pela CAPES, presentes no termo de compromisso do bolsista.

Art. 7º Os casos omissos ou especiais serão discutidos pelo Colegiado Único das Licenciaturas ou do Bacharelado e encaminhados ao Conselho Diretor da DEAD para deliberação.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, ficando revogada a Resolução Nº 39 - CONSEPE, de 11 de dezembro de 2014.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

Vice presidente do Consepe

**FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA DE
BOLSISTAS UAB/CAPES – PROFESSOR FORMADOR I - DEAD - UFVJM – EDITAL
17/DEAD/2025**

1 – Identificação			
Nome:			
Unidade/Departamento/Curso:			
Endereço Completo:			
SIAPE:		e-mail:	
Documento Identidade:		Órgão Emissor:	
CPF:		Telefone(s):	
Link para o currículo <i>Lattes</i> :			
2. Unidade(s) Curricular(es) em que pretende atuar			
3. Formação			
Nível	Área do Conhecimento	Instituição (sigla)	Período (início/fim)

3. ANEXO III

Critérios e respectiva pontuação para a análise de títulos para fins de classificação para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Graduação na área de atuação	Especialização <i>lato sensu</i>	Mestrado <i>stricto sensu</i>	Doutorado <i>stricto sensu</i>

5,0 pontos	10,0 pontos	20,0 pontos	30,0 pontos
<i>A pontuação será atribuída somente à maior titulação.</i>			
SUBTOTAL			

2. EXPERIÊNCIA E ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

Experiência docente no Ensino Superior (graduação e/ou pós-graduação) em qualquer modalidade de educação, nos últimos dez anos.

Zero	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10/>
0,0	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0	12,0	14,0	16,0	18,0	20,0

2,0 pontos por semestre letivo

Experiência docente no Ensino Superior em cursos na Modalidade a Distância (graduação e/ou pós-graduação), nos últimos dez ano

Zero	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10/>
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0

1,0 ponto por semestre letivo

Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos. (Os cursos utilizados no item 3.4 não serão contabilizados)

Curso de aperfeiçoamento/extensão na área de EAD, nos últimos dez anos, voltados ao aperfeiçoamento didático-pedagógico para a atuação do docente na modalidade a distância, a saber: ferramentas do AVA Moodle; design instrucional para educação; produção de conteúdos digitais para a educação; formação docente para educação a distância; aplicativos e softwares educacionais complementares para utilização como recurso didáticos, metodologias ativas; educação e inclusão voltados para EAD.

Não serão contabilizados para efeitos de pontuação neste item, cursos que sejam realizados na modalidade a distância, mas que não atendem a indicação anterior.

Zero	15h	30h	45h	60h	75h	90h	105h	120h	135h	150/>
0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0	6,0	7,0	8,0	9,0	10,0

1,0 ponto a cada 15 horas

SUBTOTAL

3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E/OU TECNOLÓGICA E PROJETOS

Artigos completos publicados em periódicos com ISSN/DOI, na área de Administração Pública, nos últimos três anos .						
2,0 pontos por artigo publicado	Zero	01	02	03	04	05/>
	0,0	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0
Resumos Completos e Resumos Simples publicados em anais de eventos acadêmicos/científicos com ISSN, na área de Administração Pública, nos últimos três anos .						
1,0 pontos por resumo publicado	Zero	01	02	03	04	05/>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
Publicação (livro ou capítulo de livro) na área de Administração Pública nos últimos três anos .						
1,0 ponto para cada publicação	Zero	01	02	03	04	05/>
	0,0	1,0	2,0	3,0	4,0	5,0
Coordenador, Vice-coordenador ou Colaborador de projetos ou ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, nos últimos três anos . (Obrigatório o envio de documento atualizado emitido pelos sistemas institucionais ou setor responsável e só serão considerados projetos encerrados com relatórios ou projetos em execução)						
2 pontos por projeto	Zero	01	02	03	04	05/>
	0,0	2,0	4,0	6,0	8,0	10,0
SUBTOTAL						

4. ANEXO IV

Critérios e respectiva pontuação para a avaliação da análise de AVA de caráter eliminatório para seleção de cadastro de reserva de bolsistas UAB/CAPES – Professor Formador - nos cursos de graduação, modalidade a distância da UFVJM.

Alguns itens são obrigatórios na organização do AVA do(a) candidato(a) e em caso de não serem apresentados adequadamente serão computadas perdas de pontos na avaliação dos 4 Blocos de Conteúdos.

Na Tabela a seguir é apresentado o total de pontos que poderão ser subtraídos do resultado da análise do AVA em caso de não serem contemplados.

BLOCO	ITEM	PENALIDADE
-------	------	------------

<u>CABEÇALHO</u>	Informações iniciais constando obrigatoriamente: - Logotipo da Unidade Curricular (Arte); - Nome da Unidade Curricular; - Nome do Docente	-3				
	Obs.: A ausência de um único item da lista acima já será suficiente para aplicar a penalidade total de -3					
<u>PRIMEIROS PASSOS</u>	Mensagem de acolhimento	-3				
	Ementa idêntica ao PPC (à parte) <i>obs.: Aqui não será contabilizada a ementa contida no PDF do Plano de Ensino</i>	-3				
	Objetivos geral e específico(s) da Unidade Curricular <i>obs.: Aqui não será contabilizado os objetivos contidos no PDF do Plano de Ensino</i>	-3				
	Cronograma da Unidade Curricular com prazos e distribuição dos valores das atividades avaliativas <i>obs.: Será desconsiderado o cronograma que fizer previsão de distribuição de pontos para atividades que notoriamente são proibidas para pontuação. (Ex: atividades síncronas)</i>	-3				
	Distribuição da frequência <i>obs.: Será desconsiderada a distribuição de frequência que fizer previsão de distribuição da mesma em atividades que notoriamente são proibidas nesse quesito. (Ex: WebConferências)</i>	-3				
	Apresentação por meio de vídeo do Professor e informações sobre a Unidade Curricular	-3				
	Horário de atendimento do Professor	-3				
	PDF do Plano de Ensino correto e atualizado <i>obs.: Para fins de participação em Editais de seleção de docentes bolsistas, o(a) candidato(a) poderá editar um Plano de Ensino provisório nos mesmos moldes dos planos de ensino presentes no e-campus e contendo as datas atualizadas e demais informações presumidas.</i>	-3				
			PENALIDADE			
			BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3	BLOCO 4

<u>BLOCOS DE CONTEÚDOS</u>	Espaço de interatividade entre professor, aluno e tutor (fórum(s), chat, etc.) - mínimo de 1 por bloco de conteúdo	-2	-2	-2	-2
	Disponibilização de link de webconferência a ser realizada - mínimo de 1 por bloco de conteúdo	-2	-2	-2	-2
	Explicar em toda atividade proposta como será o feedback	-2	-2	-2	-2
<u>REFERÊNCIAS</u>	Referências	-3			
MÁXIMO A SER DEDUZIDO:		- 50			

Na Tabela a seguir é apresentado a distribuição de pontos no momento da análise do AVA, nos 4 (quatro) Blocos de Conteúdos:

ANÁLISE DOS					
BLOCOS DE CONTEUDO					
(68 pontos, sendo 17 pontos para cada um dos 4 blocos a serem organizados)					
ITENS ANALISADOS:	PONTUAÇÃO				
	BLOCO 1	BLOCO 2	BLOCO 3	BLOCO 4	
Mídia textual autoral (PDF, Doc, página, <i>e-books</i> , etc.) (1,5 ponto por Mídia textual autoral - máximo 3 pontos)	3	3	3	3	
Mídia audiovisual autoral (vídeos, <i>screencasts</i> , <i>videocast</i>) <i>Somente serão considerados as mídias audiovisuais com duração mínima de 8 minutos.</i> (6 pontos por Mídia audiovisual autoral - máximo 6 pontos)	6	6	6	6	
Outras mídias (<i>podcasts</i> , simuladores, applets etc.) (1 ponto por Outra Mídia autoral - máximo 2 pontos)	2	2	2	2	
Materiais complementares não autorais (Mídia textual, Mídia audiovisual e Outras mídias). (1 ponto por material complementar - máximo 2 pontos)	2	2	2	2	
Atividades de Fixação e Avaliação (Tarefa, Wiki, Questionário online, Plugins LTI*, etc.) (2 ponto por atividade - máximo 4 pontos) <i>*Learning Tools Interoperability</i>	4	4	4	4	
SUBTOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS:		68 pontos			
QUALIDADE DA SISTEMATIZAÇÃO DO CONTEÚDO DOS BLOCOS DE CONTEÚDO (32 pontos)		PONTUAÇÃO GLOBAL NOS 4 BLOCOS			

Navegação intuitiva que permita a localização dos conteúdos de forma rápida e sensorial, tornando um ambiente mais amigável, atrativo e condizente com a Unidade Curricular (uso de imagens estáticas, GIFs, rótulos, separadores de espaço entre um conteúdo e o próximo, etc.)	Pontuação: (de 0 a 8)
Sequência lógica na introdução, sistematização e avaliação dos assuntos e suas respectivas atividades, processos avaliativos e feedback.	Pontuação: (de 0 a 8)
Disposição e sequência de recursos e atividades que viabilizem a interação entre professor, alunos e tutores permitindo uma efetiva construção do saber no processo de ensino e aprendizagem.	Pontuação: (de 0 a 8)
Modo de apresentação dos conteúdos disponibilizados no AVA adequados às peculiaridades da forma de ensino e aprendizagem na modalidade a distância.	Pontuação: (de 0 a 8)
SUBTOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS:	32 pontos
TOTAL DE PONTOS DISTRIBUÍDOS NA ANÁLISE DO AVA:	100 pontos

Para fins deste Edital, considere as seguintes definições:

- **MÍDIAS TEXTUAIS:** Todo e qualquer suporte de difusão da informação capaz de transmitir mensagens em forma de texto escrito e eventualmente contendo figuras estáticas embutidas.

Exemplos: Arquivo de documento de texto (PDF, TXT, DOC, DOCx, XLS, PPT, PPS, etc.), página (XHTML, XML, HTML, etc.), e-books (EPUB, AZW, LIT, PDF, ODF, MOBI, etc.), figuras de print de texto (JPG, JPEG, PNG, GIF, BMP, etc.), entre outros.

- **MÍDIAS AUDIOVISUAIS:** Todo e qualquer suporte de difusão da informação capaz de transmitir mensagens em forma de imagens em movimento com som associado.

Exemplos: Arquivos de vídeo (AVI, MPEG, MOV, RMVB, MKV, etc.). Também serão aceitos como “Mídias Audiovisuais” os links externos a esses vídeos como, por exemplo, os vídeos públicos e presentes no sítio eletrônico do YOUTUBE.

- **OUTRAS MÍDIAS:** Todos os recursos para apresentação de conteúdo teórico aos alunos (e mesmo para uma primeira apresentação do professor e tutor aos alunos) que não for categorizado nos dois itens anteriores (MÍDIAS TEXTUAIS) e (MÍDIAS AUDIOVISUAIS) se encaixarão aqui. Exemplo: arquivos de áudio, games, simuladores, etc.

Outras definições importantes:

- **PODCAST:** É um arquivo digital de áudio cujo conteúdo pode ser variado, normalmente com o propósito de transmitir informações.

- **SCREENCAST:** É uma gravação digital de saída de tela de um computador, também conhecida como CAPTURE DE TELA DE VÍDEO, geralmente contendo narração em áudio. Um screencast é essencialmente um filme das alterações ao longo do tempo da tela de um computador de um usuário (no caso o professor), aprimorado com narração de áudio.

Obs.: Para fins deste edital apenas será considerado SCREENCAST se a captura de tela de

vídeo não vier acompanhada da gravação em vídeo (em sub-janela), seja do rosto ou de corpo inteiro do professor. Nesse caso será considerado Vídeo.

- **VÍDEO:** Para fins deste edital será considerado **VÍDEO** uma gravação digital gravada por meio de câmeras de vídeo profissionais ou semi-profissionais, ou mesmo WebCams, em estúdios ou não, desde que em uma boa parte do tempo o professor apareça nesse vídeo (seja do rosto ou de corpo inteiro). O Vídeo é de extrema importância, pois nele é possível utilizar ferramentas como quadros brancos, lousas digitais e efeitos de fundo.

- **VIDEOCAST:** VideoCast é a união entre vídeo e podcast

5. ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, _____ de _____ de _____.

À Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Senhor (a) Diretor (a),

DECLARO que tenho ciência que o (a) servidor (a) _____, RG _____, CPF _____, lotado (a) no (a) _____, ocupante do cargo _____, foi selecionado(a) no Edital nº _____, para exercer a função de Professor Formador I nos cursos integrantes da Diretoria de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura da chefia imediata

6. ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no Registro Geral (RG) sob o nº _____ e no CPF nº _____, para o fim de concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Nº _____, DECLARO que sou:

() Negro(a)

() Pardo(a)

() Indígena

() Pessoa com deficiência

() Transgênero

() Travesti

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) à penalidades legais, inclusive eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação da minha contratação como bolsista.

Data:

Cidade:

Nome e assinatura eletrônica do(a) candidato(a)

7. ANEXO VII - ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS PARA A GRAVAÇÃO DO VÍDEO

Na gravação do vídeo de apresentação da sua autodeclaração étnico-racial, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

a) Local de gravação: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural. Evitar entrada de luz por trás da imagem. O fundo do vídeo deverá ser claro e limpo, sem objetos que possam interferir na imagem como estantes, livros, televisão, etc. Escolha um local calmo com pouca interferência de sons externos (rua, carros, animais, pessoas conversando, etc.).

b) Enquadramento da câmera: Caso seja utilizado celular, o aparelho deverá, preferencialmente, ser mantido na posição horizontal. O(A) candidato(a) deverá ficar no centro da tela. O enquadramento deverá ser entre o topo da cabeça e a cintura. Os membros superiores (braços) do(a) candidato(a) deverão estar à mostra. Apoie o aparelho em um local fixo, não o segure na mão. Coloque-o na altura dos seus olhos.

c) Restrições: Não é permitido o uso de maquiagem e acessórios como óculos escuros, bonés, chapéus, gorros ou quaisquer adornos que possam prejudicar a análise da Comissão. É proibido o uso de filtro de edição.

d) Luminosidade: Para evitar sombras no rosto, a luz deve preencher toda a face, por isso, ao gravar, fique de frente para a fonte de luz. Evite ficar embaixo de uma lâmpada, por exemplo. A fonte de luz não poderá ficar atrás do(a) candidato(a), pois irá escurecer a sua face.

e) Resolução: Boa resolução, em qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo do(a) candidato(a) pela Comissão de Validação de Autodeclaração. Se utilizar o celular para a gravação, grave direto pelo aplicativo da câmera. Não utilize aplicativos para fazer quaisquer tipos de edição. O tamanho máximo de 50 MB e até 120 segundos de gravação.

f) Gravação: O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções. Antes de começar a falar, conte até 3 (três). No final de sua fala, também conte. Aguarde alguns segundos antes de sair da posição da gravação. Isso irá evitar cortes na fala e na imagem.

Passo a passo para a gravação do vídeo:

I- Após ligar a câmera, o(a) candidato(a) deverá esperar uns 3 segundos e, em seguida, deverá se autodeclarar, fazendo a leitura do seguinte trecho:

"Eu (nome completo), candidato(a) do Processo Seletivo, confirmo que na minha autodeclaração étnico-racial informei que sou () negro ou () pardo." Finalizar falando a data da gravação do vídeo.

II- Logo em seguida, deverá aproximar-se da câmera e apresentar o seu documento de identificação oficial com foto (frente e verso, sendo necessário aguardar, no mínimo, 3 (três) segundos de cada lado para dar tempo da câmera focar o documento).

III- Após a gravação, conferir a qualidade do vídeo, se as orientações acima foram cumpridas, e se o documento oficial de identificação com foto ficou nítido. Caso a Comissão de Validação de Autodeclaração entenda que o vídeo não foi satisfatório, o(a) candidato(a) poderá ser convocado para nova apresentação por meio de videoconferência.

IV- Preferencialmente, que o(a) candidato(a) renomeie o arquivo do vídeo com os dizeres: “Vídeo + [nome completo do(a) candidato(a)]”

ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OU PARDOS PARA TIRAR A FOTO

A foto de apresentação da autodeclaração étnico-racial deverá ser de frente e recente e, obrigatoriamente, respeitar os seguintes parâmetros e orientações:

a) Local da foto: escolha um ambiente interno com boas condições de luminosidade, preferencialmente, com uma entrada de luz natural.

b) Enquadramento da foto: com destaque preferencial do rosto (estilo 3x4).

c) Restrições: não é permitido o uso de maquiagem, óculos (escuros ou de grau), peças de vestuário que cubram o braço (tais como camisa ou blusa de manga longa), máscara, chapéu, boné, turbante, gorro ou outro adereço análogo, durante a gravação, bem como a utilização de filtros de edição ou qualquer outro artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas, tais como cor dos olhos, textura dos cabelos, tom de pele, e formato de lábios, boca e nariz.

d) Formato do arquivo: deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG. Preferencialmente, que o(a) candidato(a) renomeie o arquivo da foto com os dizeres: “Foto + [nome completo do(a) candidato(a)]”

8. ANEXO VIII - ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL

Atestamos que o caso concreto contido no bojo dos presentes autos amolda-se à hipótese analisada pelo PARECER/REFERENCIAL _____, cujas recomendações foram integralmente atendidas. Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal Especializada junto à autarquia/fundação, nos termos da Portaria PGF/AGU nº 262, de 05/05/2017 e Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União.

_____, _____, _____ de 20____.